



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.840, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de vaga para o cargo público efetivo de Procurador Autárquico do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí - TATUIPREV”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a legislação em vigor, fica criada uma nova vaga no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí - TATUIPREV, para o cargo público de Procurador Autárquico, conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 20 de setembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/09/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 682/AJT/CM/23, da Câmara Municipal de Tatuí).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.840, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

Quantidade Vagas	Cargo Denominação	Referência Salarial
01	Procurador Autárquico (Redação dada pela Lei nº 5.779, de 2023)	T-I